

-LEI COMPLEMENTAR N.º 10/99, DE 03 DE MAIO DE 1999-

(Cria cargos de Provimento Efetivo)

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 30 de abril de 1999, aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica criado no Quadro Geral de Pessoal desta Prefeitura Municipal os cargos públicos isolados de provimento efetivo, a saber:

**01 (um) Agente de Saneamento - Classe I - Ref. "7"**

**01 (um) Agente de Saneamento - Classe II - Ref. "6"**

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento do município, suplementadas, se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 03 de maio de 1999.



JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada nos termos da lei em vigor, afixada no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivada junto ao Cartório de Serviço Notarial e Registral da sede deste Município, de conformidade com o § 4.º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.



HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1.581 - Fone 0174 75-1101  
CEP 15.625-000 - MERIDIANO - S.P.